



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

## **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 063/2017-SEGEP**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/SEGEP/2018**

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2017-SEGEP**, do Processo nº 1670312/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em 19/12/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LIMP EXPRESS COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI- EPP, CNPJ nº 11.005.255/0001-63**, com sede na Av. Trav. Doutor Moraes, nº740, Alameda Amazônia, Nº 55 Térreo, bairro: Batista Campos, CEP: 66.045-590, Belém/Pará, telefone: (91)3223-9600, e-mail: limp@limp.emp.br, representado pelo Sr(a). **JACEMIRES OLIVEIRA NUNES, RG Nº11440 CRA/PA, CPF Nº 174.538.952-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 22 e 23**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS”**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integram presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal Nº 48.804A/2005, os seguintes:

Agência Distrital do Mosqueiro (**ADMOS**); Auditoria Geral do Município (**AGM**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria Municipal de Turismo (**BELEMTUR**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Gabinete do Prefeito (**GABS**), Ouvidoria Geral do Municipal (**OGM**), Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (**PROMABEN**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de coordenação geral de planejamento e gestão (**SEGEP**), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**SEMAJ**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>22</b>	<b>FILTRO DE PAPEL N. 103, PARA COAR CAFÉ, CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: JOVITA, PILÃO, MELITTA E MARATA OU SIMILAR. MARCA: TRÊS CORAÇÕES</b>	<b>CX</b>	<b>1.617</b>	<b>R\$ 3,45</b>	<b>R\$ 5.578,65</b>

23	<b>FÓSFORO</b> - CAIXA COM 10 UNIDADES COM 40 FÓSFOROS (PALITOS) CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: PARANÁ, FIAT LUX E GABOARDI OU SIMILAR. <b>MARCA: GUARANI</b>	CX	2.673	R\$ 2,10	R\$ 5.613,30
					<b>VALOR TOTAL R\$11.191,95</b>
<b>ONZE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO REAIS</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela CONTRATANTE mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**9.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão nº063/2017** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEP** assina o presente instrumento e o **fornecedor** registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 02 de janeiro de 2018.

---

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO**  
**GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

**JACEMIRES OLIVEIRA NUNES**  
**RG Nº11440 CRA/PA, CPF Nº 174.538.952-00**  
**LIMP EXPRESS COMERCIO DE MATERIAL DE**  
**LIMPEZA EIRELI- EPP**  
**CNPJ nº 11.005.255/0001-63**